

PROFESSOR ANTÔNIO AUGUSTO DE MELLO CANÇADO

Nos registros de saudade desta «Revista», o nome do Professor Antônio Augusto de Melo Cançado figura acrescido da auréola de admiração pelo seu exemplo de humanista, de homem bom e de arauto do respeito ao semelhante, no que não admitia proselitismos, partidarismos ou maniqueísmos de nenhuma espécie. De uma religiosidade sincera, marcava este ton de sua personalidade pelo profundo respeito às idéias, pontos de vista e crenças de quem quer que fosse. Liberal por convicção e prática, reafirmava a cada oportunidade, os princípios do compromisso com a liberdade de pensar e de agir de cada um. De trato afável e amizade firme, conseguiu manter em toda a sua vida de mestre o mais estreito e profícuo vínculo com a juventude representada pelos alunos das Faculdades em que militou. Na Casa de Afonso Pena, seus discípulos definiram este relacionamento com a placa que mandaram confeccionar e que encima os umbrais da SALA inaugurada com o seu nome nos Cursos de Pós-Graduação, sala esta na qual ministrara, durante anos seguidos, as suas lições carregadas de otimismo, de amor e dedicação ao ideal de contribuir para o aprimoramento das gerações que terão sobre os seus ombros a tarefa ingente de cultivar o Direito e de buscar a Justiça em nosso país.

Intelectual da mais fina jaça, jornalista, historiador, escritor, poeta, orador, seu convívio e sua polimorfa cultura possibilitaram-lhe integrar os corpos de entidades do mais alto prestígio cultural, dentre as quais basta citar a Academia Mineira de Letras, o Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, assim como as Congregações das Faculdade de Direito da Universidade Católica de Minas Gerais, da qual foi diretor, e da Universidade Federal de Minas Gerais.

Sua obra intelectual revela a vastidão de uma cultura que vai desde a crônica simples e emocionada, lembrando a sua cidadezinha natal, até aos estudos de Direito Romano. Seus conhecimentos vão desde as apreciações judiciosas do quotidiano, no jornalismo diário, até às altas indagações jurídicas, filosóficas ou teológicas, para se não referir à contribuição inestimável que emprestou ao estudo dos Pro-

blemas Brasileiros, na Cadeira que, por fim, ocupara nos Cursos de Pós-Graduação de nossa Faculdade, onde pôde revelar não somente a sua penetrante visão da realidade brasileira, como soube motivar os alunos para a elaboração de trabalhos da maior importância sobre temas palpitantes a respeito.

Sempre aberto às idéias, sem desviar-se dos princípios, Melo Cançado deixou na Faculdade de Direito da UFMG e em todos os ambientes nos quais conviveu com sua inteligência, bondade, tolerância e profunda cultura, um traço de sincera admiração e de infinita saudade.

O texto que procuramos extrair de sua obra escrita e que nos foi gentilmente cedido por sua família, o discurso de paraninfo da Faculdade Católica, define melhor do que qualquer referência mais sucinta, o modo pelo qual ele próprio se definiu como mestre, como cristão e como homem.

A Última Aula

ANTÔNIO AUGUSTO DE MELLO CANÇADO

Vós me convocastes. Aqui estou. Com efeito, não foi impunemente que nos iniciamos, dia-a-dia, durante cinco anos, nas virtudes da unidade, da presença e da fidelidade. E afirmo-vos que não é sem singular emoção que compareço para êste ato que poderia parecer o último, mas na verdade não é senão o primeiro de uma seqüência de outros novos, a que vos lançais, no tempo e no espaço, carregados já agora de sentido mais profundo e mais penetrante, de repercussões mais graves e mais amplas, e de implicações mais sérias e mais complexas.

Venho, pois, no esplendor inofuscável desta noite, testemunhar-vos uma vez mais. Como testemunhei, para os autenticar, durante um lustro, os passos de vossa vida universitária, desejustes que apusesse, também neste instante ímpar, ao sêlo da vigilância o sêlo da amizade.

Sabeï, todavia, para que fôsse, existisse e frondejasse este mundo de afeto recíproco em cuja aura imergimos, não era preciso que me fizésseis esta convocação. Porque o magistério é uma paternidade. Sentindo-o com tôdas as veras da alma, o vosso professor de Direito Romano, se não o conseguiu de todo, busca, entretanto, sem cansaços nem desacoroçoamentos, transformar a Escola no seu lar, não sendo afinal seu próprio lar senão a escola ativa em que êle faz por ser o aluno mais diligente.

Por isso mesmo, tendo-vos gravado para sempre na memória de minha sensibilidade, êsse paraninfado só faz acrescentar fulgor externo àquela marca íntima, àquele caráter interior já impresso no solo e no sub-solo de minha alma, segundo o modo de uma inesquecível convivência durante a aventura universitária a cujo têrmo estais chegando.

Dever-se-iam, acaso, considerar ociosas tôdas essas considerações? Não. Porque um mérito, alto e nobre, delas emerge. E vem a ser o de demonstrar que, na Faculdade Mineira de Direito da Universidade Católica, se está tentando um autêntico tipo nôvo de educandário, não obstante a mentalidade ainda entre nós reinante de que, no grau superior de ensino, o que urge já não é educar, mas adestrar, mas habilitar para a profissão.

Na linha de seu pensamento e de sua atuação procura e propicia a vossa Faculdade tão estreita interação das cátedras com os bancos escolares, que resulta, ao cabo, um verdadeiro clima de mútua compreensão e inapagável amizade entre professores e discípulos. E daí que todos nos honramos de considerar-nos padrinhos, testemunhas, fiadores das gerações que se sucedem e se sucederão, batendo à porta e tomando assento em nossas salas-de-aula, em nossa biblioteca, em nosso auditório, em nossa capela.

Dito isso, peço permissão, meus queridos alunos, para, recebendo hoje a honra desvanecedora que houvestes por bem conferir-me, depositá-la nas mãos de nossa Faculdade, que o eminente e venerando Ascebispo Metropolitano Dom Antônio dos Santos Cabral idealizou e fundou com desvêlo e sabedoria.

Se o magistério é paternidade, o paraninfado que ora se lhe justapõe tem o direito e o dever de exercitar também a autoridade, aquela autoridade que, na raiz do processo vocabular, indica a missão de aumentar, completar, suprir, descortinar, desvendar, enriquecer, opulentar. «Auctoritas ex dicitur quod auget».

Não é por outro motivo que os paraninfos se julgam na obrigação de, à estação da formatura, proferir, à guisa de derradeiras, palavras que valham como programas e sirvam como caminhos.

As minhas não serão muitas, nem últimas. Bem sei que Isaias escreveu: «Non enim cogitationes meae cogitationes vestrae; neque viae vestrae viae meae, dicit Dominus» (Is. 55,8) «As vossas intenções não são as minhas intenções; nem vossos caminhos, os meus caminhos», — diz o Senhor.

Mas, acaso, não será lícito esperar que nos cubra o dom da ubiquidade, quando se trata de mantermos a chama votiva de uma amizade compartilhada, de um sonho compartilhado e de um ideal tornado comum?

Falar-vos-ei, pois, com os substantivos de cada dia, e com os verbos de sua sintaxe de cinco anos. O que vale dizer que nossa prosa versará em tórno das mesmas teses que, como os vinhos, quanto mais velhas, mais generosas se fazem. E será rápida e reta, como convém à Lei e como é o Direito.

Qual o tema predominante da Faculdade Mineira de Direito? Mais precisamente, que fostes ali buscar como inspiração?

Só a Verdade. Tôda a Verdade. Nada além da Verdade. Nada acima da Verdade. Porque LEX TUA VERITAS, está escrito. A Verdade é a nossa Lei. Esse, o lema que nos propôs o nosso Fundador. Esse, o exergo que jamais defraudaremos.

Conta-se que Bernardo, Abade de Claraval e Doutor da Igreja, costumava perguntar-se, tôdas as manhãs, ao levantar-se: «Ad quid venisti?» — «Para que vieste, Bernardo?».

Bem sei qual seria a vossa resposta em semelhante exame de consciência, meus afilhados, Vós responderíeis, sem hesitar: «Ad bonum faciendum et malum vitandum». Somos e estamos para fazer o bem e evitar o mal.

Ora, não constituirá essa, porventura, tôda a preocupação do Direito, o seu princípio, a sua fonte, a sua origem, na imortal lição de Tomás de Aquino? Ou, parafraseando, adequadamente, L. J. Le Bret em «Descoberta do Bem Comum», não constitui o Direito, bem compreendido, senão a ciência, a virtude e a arte do BEM COMUM? (Pág. 103).

E será outro, por acaso, o ensinamento dos juriconsultos clássicos? A própria sabedoria pagã já sentenciada pela bôca de Celsus, segundo assevera Ulpianus: «lus est ars boni et aequi» (D. 1, 1, 1)». Como elegantemente define Celso, o «Direito é a arte do Bem e do Equitativo».

E não fêz Justiniano inserir no pórtilo de suas Institutas a declaração de que «viver honestamente», «não lesar a ninguém» «e dar o seu a cada um» (Inst. 1, 1, 3) resume toda a problemática jurídica?

Mas, talvez preferais a palavra de mestres modernos. Recordar-vos-ei, de boa mente, a página lapidar de Gustav Radbruch sobre o fim do Direito. Depois de aludir ao ético, ao lógico e ao estético como trindade de valores supremos, acentua o catedrático da Universidade de Heidelberg que o Direito se destina a servir, de modo imediato, ao valor ético do Bem. Mas, acrescenta que o valor lógico da Verdade e o estético da Beleza se revestem também do caráter ético dêsse mesmo Bem. (Phil. do Dir., pág. 71, ed. 3a., 1952).

Donde somos forçados a concluir que o presente não corta as amarras com o passado na interpretação da íntima essência do fenômeno jurídico, em cuja análise vindes pelejando, há cinco anos, a boa peleja, e pela causa de cujo reconhecimento e implantação acabais de engajar-vos no exército dos lidadores da justiça.

Falei em justiça. Insistamos nessa virtude cardinal, por excelência. Porque, em última análise, que será o Direito substancialmente senão a coisa justa, ou a justa relação entre as coisas?

Tereis ouvido e continuarão ressoando, como na concha marinha, em vossas meditações sobre a matéria que passa agora ao total domínio de vossos dedos trêmulos, — as mais desencontradas, contraditórias e antagônicas doutrinas. Não vos impressionou nem deixareis que vos impressione no futuro essa divergência, essa multiplicidade de ângulos, essa cissiparidade de pontos-de-vista.

Já Paulo anotava, no século III (Dig. 1, 1, 11): *lus pluribus modis dicitur*. Discursa-se de muitas maneiras diferentes sobre o Direito... Mas, se há nele uma variedade próxima de aspectos, existe sem dúvida uma unidade remota de origem, de objetivo, de ideal.

Não vos perturbeis com a superfície ilusória. Se apreciáis uma linguagem moderna, procurai no fenômeno o número. Se amais uma linguagem eterna, buscai no efeito a causa, no acidente a substância, na existência a essência.

Lembraí-vos de Cícero: «Non ergo a praetoris edicto, ut plerique nunc, neque a XII Tabulis, ut superiores, sed penitus

ex intima philosophia hauriendam iuris disciplinam putas» (De Leg. 1, 1, c. 5) — «Não, do edito do Pretor, como imagina a maioria hoje, nem da Lei das XII Tábuas, como faziam os antigos, mas é da íntima filosofia que se há — de extrair a disciplina do Direito».

Atende-vos a Paulo: «Non ex regula ius sumatur, sed ex iure, quod est, regula fiat» (D. 50, 17, 1) «Não se tira o Direito da lei; mas a lei, do Direito».

Releu Picard: «Jamais vous ne connaîtrez le Droit, si vous n'étudiez que le Droit» (E. Picard, «Le Droit Pur», § 212).

Mas, guardai-vos dos moedeiros falsos. Que no Direito os há também. E quantos: Eles vêm até nós como renovadores. Mas, não passam de novidadeiros, sem novidade. Apresentam-se supostamente em nome do progresso. Na realidade, são anunciadores de teorias e práticas superadas. Exemplos? Considerais os pregoeiros do divórcio. Não estais, não estamos suficientemente esclarecidos de que o casamento indissolúvel é que é o estágio final de um processo de aprimoramento, e que a poligamia, à polidímia, a poliandria, o concubinato, o amasiamento, a mancebia e todas as mais escamoteações e prestidigitações à custa da beleza do lar uno e estável é que são da pré-história e do trogloditismo do matrimônio?

Todos esses são contemptores do Direito Natural. São ridicularizadores da tradição. Entretanto, pode haver algo de mais verdadeiro do que a natureza íntima das coisas? E haverá gesto e pensamento ao mesmo tempo mais formosos e fecundos do que estes de estendermos as mãos aos nossos antepassados para que nos façam entrega da experiência que acumularam, da sabedoria que entesouraram, do equilíbrio que conseguiram, da harmonia, serenidade, visão olímpica, que emolduraram os seus dias cheios daquelas lições de que hoje estamos famintos e sedentos?

Saberão esses negadores o que fazem? Certamente, como na frase de G. K. Chesterton, imaginam que tradição quer dizer que os vivos estão mortos, quando na verdade significa que os mortos é que estão vivos.

Narra o evangelista São João (18,38) que Jesus Cristo, no pretório de Pilatos, teve oportunidade de observar para o Romano arrogante como se iluminaria toda a situação se ele conhecesse a Verdade. Pôncio Pilatos chegou a perguntar: «Que é a Verdade»? Mas, não esperou a resposta. Impediam-no o medo de César e o amor ao emprego...

Essa supervalorização do Leviathan — Estado e da Mamona da iniquidade ainda costumam, — e com que freqüência: — afastar a humanidade das vias retas da sua vocação. Por causa de mitos e místicos, o homem do século XX vive, em grande parte, a reeditar o episódio do pretório da Vila Antonia. Não suporta indagações profundas sobre a Verdade, sobre o Direito, sobre a Justiça, com horror às responsabilidades que as respostas necessariamente lhes acarretariam.

Na verdade, meus jovens Bacharéis, definir o Direito importa em desvendar toda a nossa filosofia de vida. Seria fazer pública confissão dos valores em que acreditamos, dos caminhos do espírito que palmilhamos, da «Weltanschauung» com que sonhamos freneticamente.

E para nós que vimos de uma Faculdade Católica, poderia haver alguma coisa mais fascinante do que a alegria dessa definição? Na ânsia de provar que vivemos para renovar-nos e renovar a face da terra, não atentamos para o aviso de Sócrates sobre as dificuldades inerentes à definição e divisão das coisas. Nem nos intimide a advertência de Javolenus, segundo a qual «omnis definitio in re civili periculosa est» (D. 5º, 17, 202)», é perigosa toda definição em direito civil»...

Nós temos a bravura de definir, para ter a grandeza de ser coerentes. Assim, adequaremos nossa vida às exigências de nossos postulados, certos como estamos de que o que nobilita a espécie é viver de acordo com o pensamento, para não suceder que acabemos pensando de acordo com a vida, no feliz aforismo do Paulo Bourget em «Le Demon de Midi».

Vamos, pois, definir. Definamos, sempre, lembrados da lição de Le Sage, que, participando do governo do príncipe Wei, lhe fez esta observação magistral: «O que V. M. deve fazer primei-

ramente é dar às palavras o seu verdadeiro sentido. Se as designações não são justas, as palavras não se adaptam à significação das coisas. Se as palavras não se adaptam, os negócios do Estado não prosperam. Se os negócios não prosperam, os ritos e a música não serão honrados, as punições da lei não serão pertinentes. E se as punições não forem pertinentes, os povos não saberão onde pisar»...

Nós definimos para conhecer, cada vez mais claro e mais fundo, o mistério da mensagem de que cada homem é portador.

Ora, essa mensagem leva o nome de **humanidade**. O Direito existe para o esforço quotidiano de humanização. É preciso restituir o homem ao homem, como parecia querer significar André Gide naquele «Et nunc manet in Te», ou como ensinava formosamente, Santo Agostinho, quando exclamava: «Noli foras ire!» «Não saias de ti, homem! Retorna ao teu interior. No teu foro íntimo habita a verdade».

É urgente fazer reflorir de humanidade o território humano, nesta época bêbada de técnica gloriosa, mas ameaçada de retôrno à barbárie. É imprescindível uma cruzada para conquistar a terra para o homem deserdado, sobretudo, para a pessoa humana espoliada, nesta era em que, ufanos e vitoriosos, buscamos, apoderar-nos da Lua e adjacências, onde se estabeleçam novos Molochs e esfinges novas que, entumescidas de enigmas, nos proponham renovadas fábulas em dilemas.

E qual a arma apropriada para esta cruzada de templários redivivos? Qual o instrumento adequado para a arremetida de modernos Quixotes sem temores e de Bayards «sans reproche»?

Meus amigos: Julgais acaso que a linguagem que vos estou falando seja mero produto do arrebatamento de padrinho? Não. Vós acabais de ser armados cavaleiros. O título de Bacharel que conquistastes integra a hierarquia grandiosa da Idade Média. Era o primeiro degrau da cavalaria de então. O bacharel medieval lutava pelo seu Deus, pelo seu Rei, pela sua Dama. O de hoje terçará armas pela justiça, que é do Reino de Deus. O resto, então, virá de acréscimo.

Jovens amigos, seria possível resistir ao prestígio da juventude? Mas, não é impunemente que se é moço. Vós sois a mocidade que tem norte e bússola. Sois a primavera que assumiu o compromisso de reverdecer a terra.

Doze rústicos barqueiros e pescadores derrubaram o maior Império que a História já conheceu e apearam do trono os milhares de deuses orgulhosos do Olimpo. É que estavam abrasados de ideal. Vinham impelidos pelo Amor, que, no dizer de Dante, move o sol e todas as estrelas.

Neste momento de fulgor, que guarda as mais claras repercussões do cristal em vossas e em nossas almas entradas em êxtase, eu só vos proponho à inteligência e ao coração o lema de nossa Escola: «Lex tua Veritas».

É de cavaleiros e é de apóstolos. Guardai-o hoje. Guardai-o sempre. E sereis felizes. Porque a Verdade vos libertará.

Belo Horizonte, Dezembro, 12, 1957.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



IMPRESA E EDITORA

30.000 — BELLO POSITIVE — VAREZ — 1978

A edição do presente volume recebeu a
doação do papel pela Fundação Brasileira de
Direito Econômico.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS



IMPrensa UNIVERSITARIA

30.000 — BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS — BRASIL

Edição da

FACULDADE DE DIREITO DA UFMG